



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 – P.M.F.R**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 – P.M.F.R**

**1. DO OBJETO :**

Dispensa de licitação para contratação de serviços de desdobra de madeira de eucalipto e aquisição e pregos para manutenção de ponte Nelson Carlos Pisani.

**2. DO FORNECEDOR**

Fornecedor: Danila Souza Silva Borges –ME

Endereço: Estrada Via Fraiburgo, s/n, Interior, município de Frei Rogério/SC

CNPJ: 29.778.117/0001-82

Fornecedor: Cooperativa Agropecuária Passo da Felicidade

Endereço: Rod. SC 451, s/n, interior, município de Frei Rogério/SC

CNPJ: 09.404.517/0003-82

**3. JUSTIFICATIVA:**

Materiais a serem utilizados pela equipe da secretaria de obras e serviços públicos na reforma da ponte Nelson Carlos Pisani.

**4. FUNDAMENTO LEGAL:**

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido diploma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**5. RAZÃO DA ESCOLHA:**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

A escolha recaiu sobre as empresas supracitadas, em razão de que apresentaram melhores propostas de execução dos serviços e fornecimento dos materiais, quanto ao valor registrado via orçamentos, ora acostados ao processo, e ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços, fixado pela Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.

Além disso, as referidas empresas preencheram os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

#### 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado, obtido por meio de solicitação de orçamentos ora acostados ao processo.

#### 7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total para a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais se dará da seguinte forma:

Fornecedor	<b>Danila Souza Silva Borges –ME</b>			
Objeto	Und	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Prestação de serviços de desdobra de madeira de eucalipto	M³	54,7	160,00	8.752,00
			<b>Total R\$</b>	<b>8.752,00</b>

Fornecedor	<b>Cooperativa Agropecuária Passo da Felicidade</b>			
Objeto	Und	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Prego c/ cabeça 25x72	Kg	130	11,00	1.430,00
Prego c/ cabeça 26x84	Kg	20	14,50	290,00
			<b>Total R\$</b>	<b>1.720,00</b>

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da execução total do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

#### 8. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência por um período de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

#### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução do objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Entidade 1 – Prefeitura Municipal de Frei Rogério.

Órgão 6 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade 2.019 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 1100

Código Reduzido: 111

#### 10. DO ACOMPANHAMENTO:

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, pelo senhor José Aleixo Felisbino, ao qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

#### 11. DA AUTORIZAÇÃO:

**Jair da Silva Ribeiro**, Prefeito de Frei Rogério/SC, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA e AUTORIZA a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Frei Rogério - SC, 01 de setembro de 2020.

**Jair da Silva Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Após análise do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo.

Em: ..... / ..... / 2020.

**Cristiane Boff**  
Assessora Jurídica  
OAB/35.830